

SENA MADUREIRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102 de 28 de abril de 2025

CONSIDERANDO LEI MUNICIPAL Nº 868/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a contratação servidores para as Secretarias Municipais de Sena Madureira, em caráter emergencial e por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

DECRETA:

Art. 2º Ficam estabelecidos os cargos e tabelas salariais dos servidores temporários contratados em caráter emergencial, bem como adicionais e possíveis vantagens, conforme anexo I deste decreto.

Art. 3º O salário mínimo será utilizado como índice de correção da remuneração dos servidores, bem como a legislação específica de cada cargo;

Art. 4º Os servidores lotados no aterro sanitário, bem como os contratados na função de profissional de limpeza de vias públicas municipal, fazem jus a adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, que incidirá sobre o vencimento base.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025, revogando as eventuais disposições em contrário.

Anexo I

	CARGO	SALÁRIO BRUTO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 3.500,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE	R\$ 3.036,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	R\$ 3.036,00
04	AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.518,00
05	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 1.700,00
06	ANALISTA DE SISTEMAS	R\$ 3.000,00
07	ASSESSOR JURÍDICO I	R\$ 2.500,00
08	ASSESSOR JURÍDICO II	R\$ 3.000,00
09	ASSESSOR JURÍDICO III	R\$ 4.000,00
10	ASSESSOR JURÍDICO IV	R\$ 5.000,00
11	ASSESSORIA DE IMPRENSA	R\$ 2.000,00
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 2.000,00
13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 2.500,00
14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	R\$ 3.000,00
15	ASSISTENTE DE FARMÁCIA	R\$ 2.000,00
16	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.138,60
17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
18	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	R\$ 1.600,00
19	AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.518,00
20	AUXILIAR DE PINTOR	R\$ 1.600,00
21	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	R\$ 1.518,00
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.518,00
23	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB	R\$ 1.518,00
24	BARQUEIRO	R\$ 1.518,00
25	BIOMÉDICA	R\$ 3.000,00
26	BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.518,00
27	BORRACHEIRO	R\$ 2.100,00
28	CARPINTEIRO	R\$ 2.500,00
29	COORDENADOR DE EQUIPE I	R\$ 3.000,00
30	COORDENADOR DE EQUIPE II	R\$ 3.500,00
31	COORDENADOR DE EQUIPE III	R\$ 4.000,00
32	COORDENADOR DE ENSINO PEDAGÓGICO	R\$ 4.100,00
33	COORDENADOR DE PROGRAMAS - NÍVEL MÉDIO	R\$ 2.500,00
34	COORDENADOR DE PROGRAMAS - NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.500,00
35	COORDENADOR DE ENSINO (SEME)	R\$ 4.100,00
36	COORDENADOR ADMINISTRATIVO (SEME)	R\$ 4.100,00
37	COORDENADOR DE ESPORTE	R\$ 3.016,00
38	AXUXILIAR DE TRANSPORTE	R\$ 1.518,00
39	COVEIRO	R\$ 1.518,00
40	COZINHEIRO	R\$ 1.518,00
41	CUIDADOR	R\$ 1.518,00
42	DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	R\$ 5.318,18
43	DIRETOR DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE	R\$ 5.318,18
44	EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.800,00
45	EDUCADOR SOCIAL	R\$ 2.000,00
46	ELETRICISTA	R\$ 3.036,00
47	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	R\$ 3.036,00
48	ENFERMEIRO	R\$ 4.318,18
49	ENFERMEIRO COORDENADOR	R\$ 5.518,00

50	ENTREVISTADOR	R\$ 2.000,00
51	FARMACÊUTICO	R\$ 3.500,00
52	FISIOTERAPEUTA 40 HRS	R\$ 3.000,00
53	FISIOTERAPEUTA 20 HRS	R\$ 2.300,00
54	FONOAUDIÓLOGO	R\$ 4.500,00
55	MECÂNICO I	R\$ 3.280,00
56	MECÂNICO II	R\$ 4.000,00
57	MECÂNICO III	R\$ 5.000,00
58	MECÂNICO IV	R\$ 6.000,00
59	MECÂNICO V	R\$ 7.000,00
60	MÉDICO CLÍNICO	R\$ 12.000,00
61	MÉDICO ESPECIALISTA I	R\$ 17.000,00
62	MÉDICO ESPECIALISTA II	R\$ 22.000,00
63	MOTORISTA ESCOLAR I	R\$ 2.000,00
64	MOTORISTA ESCOLAR II	R\$ 2.500,00
65	MOTORISTA ESCOLAR III	R\$ 2.800,00
66	MOTORISTA CATEGORIA A B	R\$ 1.800,00
67	MOTORISTA CATEGORIA C D E	R\$ 2.000,00
68	MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 2.700,00
69	NUTRICIONISTA 40 HRS	R\$ 4.000,00
70	NUTRICIONISTA 20 HRS	R\$ 3.000,00
71	ODONTÓLOGO	R\$ 4.000,00
72	OPERADOR DE MÁQUINAS I	R\$ 2.000,00
73	OPERADOR DE MÁQUINAS II	R\$ 3.000,00
74	OPERADOR DE MÁQUINAS III	R\$ 4.000,00
75	OPERADOR DE MÁQUINAS IV	R\$ 5.000,00
76	PEDREIRO	R\$ 3.000,00
77	PINTOR	R\$ 2.200,00
78	PSICÓLOGO 40 HRS	R\$ 4.000,00
79	PSICÓLOGO 20 HRS	R\$ 2.500,00
80	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - NÃO HABILITADO	R\$ 1.673,92
81	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	R\$ 2.514,55
82	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	R\$ 3.017,46
83	PROFESSOR	R\$ 3.198,51
84	PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.518,00
85	PSICÓLOGO	R\$ 3.138,60
86	RASTELEIRO	R\$ 1.900,00
87	RECEPCIONISTA	R\$ 1.518,00
88	RECEPCIONISTA DE UBS	R\$ 1.518,00
89	ROÇADOR	R\$ 1.518,00
90	SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.900,00
91	SOLDADOR	R\$ 3.000,00
92	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 2.000,00
93	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.022,73
94	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.518,00
95	TÉCNICO OPERACIONAL DE SISTEMA	R\$ 3.000,00
96	TRABALHADOR DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
97	VETERINÁRIO	R\$ 4.000,00
98	VIGIA	R\$ 1.518,00
99	VISITADOR	R\$ 2.000,00
100	ZOOTECNISTA	R\$ 3.000,00

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 28 de abril de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124 de 03 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, o senhor José Antônio Costa da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 27 de maio de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 03 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125 de 03 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor Ejandre Jamelly da Silva, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, com lotação na Secretaria de Licitações e Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 03 de junho de 2025

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF. Nº 63/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem co-mo a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de dispensa, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente e por solicitação da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 16/2025/SELIC de 18 de fevereiro de 2025, que tornou pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para lotação de um trator de esteira, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

E cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 26 de abril de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF. Nº 64/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem co-mo a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de dispensa, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente e por solicitação da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, o AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 18/2025/SELIC de 18 de fevereiro de 2025, que tornou pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de pulverizadores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, em especial, a Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se,

E cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 26 de abril de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 77/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato n.º 039/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J. C. DE A. M. MARINHO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de serviço de hospedagem para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

Gestora Titular: Tiago Gonçalves de Lima

Gestor Suplente: Adriano Alves de Andrade

Fiscal Titular: Whisley Pereira Diniz

Fiscal Suplente: Amanda Diniz Andrade

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira - AC, 21 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 78/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato n.º 067/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DELTA IMP. E EXP. LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira. O prazo de vigência da contratação estará limitado à disponibilidade dos créditos orçamentários, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Gestora Titular: Nelson Rodrigues Sales

Gestor Suplente: Geovanny de Farias Schü

Fiscal Titular: Marcela Santana Lira

Fiscal Suplente: Rizandra Chagas de Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 29 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 79/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato n.º 068/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M D IMP. E EXP. EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira. O prazo de vigência da contratação estará limitado à disponibilidade dos créditos orçamentários, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Gestora Titular: Nelson Rodrigues Sales

Gestor Suplente: Geovanny de Farias Schü

Fiscal Titular: Marcela Santana Lira

Fiscal Suplente: Rizandra Chagas de Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 29 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 80/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato n.º 069/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa V.M.S. SOUZA IMP. E EXP LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sena Madureira. O prazo de vigência da contratação estará limitado à disponibilidade dos créditos orçamentários, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Gestora Titular: Nelson Rodrigues Sales

Gestor Suplente: Geovanny de Farias Schü

Fiscal Titular: Marcela Santana Lira

Fiscal Suplente: Rizandra Chagas de Lima

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 29 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 81/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de Suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 070/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de: drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.). O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato. Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

Gestor Titular: Débora Rafaela Freitas da Silva

Gestor Suplente: Advagno Santos Vasconcelos

Fiscal Titular: Richarlison Gabriel da Silva Araújo

Fiscal Suplente: Esthevão de Souza Campelo

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 02 de junho de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 82/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n.º 124/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa On-Highway Brasil LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos, de transporte de pessoal (Micro-ônibus). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor Titular: Nelson Rodrigues Sales

Gestor Suplente: Geovanny de Farias Schü

Fiscal Titular: Girlan Silva da Costa

Fiscal Suplente: Rayane da Silva e Silva

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira /Acre, 03 de junho de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais perante a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Resolução 453/2012 e Lei Nº 576/2017 do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando ao Edital de Homologação Nº 004/2024 em seu artigo 3º, e; Considerando a solicitação de desligamento definitivo da senhora Ana Beatriz da Silva Carvalho – Conselheira Titular.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS a fazer parte do Conselho Municipal de Saúde os seguintes Conselheiros:

José Maclean Cavalcante de Sá – Conselheiro Titular e Tony David Gavino Estrella – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - Este Edital de Convocação nº 007/2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Sena Madureira – Acre, 29 de maio de 2025.

Rodrigo Felici Bortolan

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dec. 038/2025

Sena Madureira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a prorrogação da vigência do Contrato nº 061/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de gestão pública, contendo os seguintes módulos: sistema de contabilidade pública, sistema de patrimônio, sistema orçamentário – PPA, LDO e LOA, sistema de portal da transparência, sistema de estoque, sistema de tributos, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de compras e licitações, e sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Termo, Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 044/2023, Contrato Inicial, bem como, a redução dos valores unitários dos itens do Lote III, Proposta Comercial (OFÍCIO Nº 065/2024) e demais documentos presentes no Processo nº 00004/2025.

DO VALOR

A contratante pagará à CONTRATADA o Valor Total de R\$ 29.808,72 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos) pelo período devidamente prorrogado, referente aos Lotes II e IV, conforme demonstrado no Anexo I do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditivo será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, com término em 02 de janeiro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DESPESA

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, ocorrerá por conta da CONTRATANTE, na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Saúde;

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.122.0001.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500

Código Reduzido: 08

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Sra. Mirlene Mota dos Anjos pela empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.

ANEXO I

LOTE II - Especificações resumidas dos subsistemas – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/Site: betha.com.br - Sistema de Contabilidade Pública"	UND	8	8	R\$ 963,58	R\$ 7.708,64

LOTE II - Especificações resumidas dos subsistemas – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
21	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	UND	2	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
22	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Protocolo Web"	UND	ilimitado	8	R\$ 116,70	R\$ 933,60
23	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema Portal da Transparência"	UND	ilimitado	8	R\$ 345,98	R\$ 2.767,84
24	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Estoque"	UND	2	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
25	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Indicadores do Gestor"	UND	4	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
26	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Patrimônio"	UND	2	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
27	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Compras, Contratos e Licitações"	UND	2	8	R\$ 527,33	R\$ 4.218,64
28	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais"	UND	ilimitado	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
29	Marca: Betha Mod/PN: Cloud/ Site: betha.com.br - Sistema de Tesouraria"	UND	4	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
SUBTOTAL FUNDO MUN. DE SAÚDE – LOTE II (VINTE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$ 2.613,59	R\$ 20.908,72

LOTE IV - SERVIÇOS TÉCNICOS: MIGRAÇÃO (IMPLANTAÇÃO) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR
1	Sistema de contabilidade pública (fundo de saúde)	Serviço	1	R\$ 3.240,00
	Sistema de planejamento (fundo de saúde)	Serviço	1	R\$ 1.620,00
	Sistema de patrimônio público (fundo de saúde)	Serviço	1	R\$ 1.620,00
	Sistema de controle de estoque (fundo de saúde)	Serviço	1	R\$ 1.620,00
	Sistema portal da transparência (fundo de saúde)	Serviço	1	R\$ 800,00
SUBTOTAL LOTE IV FUNDO MUN. SAÚDE: OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.				R\$ 8.900,00
VALOR GLOBAL: PRODUTOS + SERVIÇOS (LOTE II e IV): (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)				R\$ 29.808,72

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 013/2025
Considerando o Contrato nº 013/2025, firmado entre as partes em 10 de março de 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 1038/2025.
Considerando a comum intenção das partes em rescindir, de forma amigável, o referido contrato, com fundamento no interesse público e no mútuo consentimento.

Resolvem firmar o presente DISTRATO CONTRATUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 13/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1038/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA DO DISTRATO.

As partes acordam que a rescisão contratual ora formalizada terá efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, data em que cessarão todos os direitos e obrigações contratuais entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GERLEN DINIZ ANDRADE
SENA MADUREIRA, 02 DE junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO n.º 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1962/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RAMAIS, E A EMPRESA C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de: drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.).

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato. Poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 111, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a contratação dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Ramais

Unidade Orçamentária: 02 – Apoio às atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Ramais

Projeto/Atividade: 1.007 – Abertura, pavimentação e recuperação das vias urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 501 – 710

Código reduzido: 232

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 6.150.000,00

(seis milhões cento e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Carpegeane Pinheiro Lima pela empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA.

Item	Descrição	Valor	Desconto	Valor com desconto
1	Serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes: drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, etc.)	R\$ 7.500.000,00	18%	R\$ 6.150.000,00
Valor total por extenso: Seis milhões cento e cinquenta mil reais.				R\$ 6.150.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 05 de 14 de maio de 2025.

Dispõe sobre Pactuação de Metas e Indicadores para o ano de 2025, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Acre.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira - AC, em sua Primeira Reunião Extraordinária, realizada dia 14 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576 de 17 de dezembro de 2017 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II – Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação das Metas e Indicadores para o ano de 2025, do município Sena Madureira da Região de Saúde do Baixo Acre do Estado do Acre, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Sena Madureira - Acre, 14 de maio de 2025.

Rodrigo Felici Bortolan
Presidente do CMS
Dec. Nº038/2025
Sena Madureira - Acre

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 3206/2025

PARECER JURÍDICO N.º 3206/2025

Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 023/2024

Declaro para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Sena Madureira - AC adere à Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica SRP n.º 005/2024, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura de Cruzeiro do Sul - AC, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, abrangendo a execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de drenagem, água e esgoto, bem como a execução e reparos de calçadas e demais dispositivos urbanos correlatos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O montante aderido pelo Município de Sena Madureira - AC corresponde a R\$ 6.150.000,00 (seis milhões cento e cinquenta mil reais), equivalente a 50% do valor total da ata, respeitando-se as condições e quantitativos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

Sendo assim, ficam mantidos todos os termos e condições da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução do contrato.

Sena Madureira - AC, 30 de maio de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento as normas da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e no Decreto Municipal nº 232/23, e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 026/2025, referente a formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

EMPRESA: I. F. SOUZA - LTDA CNPJ Nº 39.252.423/0001-34, estabelecida no CJ H THAUMATURGO DE AZEVEDO, 22, Cruzeiro do Sul - Acre - 69980-000, telefone (68) 99924-3328, e-mail: barataoverduraodojuruu@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Italo Ferreira de Souza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool Etilico Hidratado, concentração 92,8 inpm (96 gl). frasco aplicação: uso doméstico. embalagem plástica, transparente, tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. frasco de 1 litro	CX	350	zumbi	R\$ 90,00	R\$31.500,00
2	Desodorizado de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizastes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml, caixa com 12und. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. em quantidades proporcionais). Lote data de fabricação e prazo de validade do produto informado na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.	CX	300	Bom Ar	R\$ 94,95	R\$ 28.485,00
3	Limpa vidros. Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bicodoador, com 500 ml caixa c/12 unidades. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir da entrega.	CX	3	Aro	R\$ 49,95	R\$ 149,85